A C Ó R D Ã O

TC-019597.989.22-7
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu da Imigração do Estado de São Paulo – Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.
Responsáveis: Sérgio Sá Leitão (Secretário Estadual), Alessandra de Almeida Santos e Thiago da Silva Santos (Diretores da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/09/22.
Advogados: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-000210.989.23-2
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu da Imigração do Estado de São Paulo – Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.
Responsáveis: Sérgio Sá Leitão (Secretário Estadual), Alessandra de Almeida Santos e Thiago da Silva Santos (Diretores da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/22.
Advogados: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-022068.989.23-5
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu da Imigração do Estado de São Paulo – Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.
Responsáveis: Marília Marton Correa (Secretária Estadual), Alessandra de Almeida Santos e Thiago da Silva Santos (Diretores da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/23.

Advogados: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-010531.989.24-2
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu da Imigração do Estado de São Paulo – Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.
Responsáveis: Marília Marton Correa (Secretária Estadual), Alessandra de Almeida Santos e Thiago da Silva Santos (Diretores da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/04/24.
Advogados: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS A CONTRATO DE GESTÃO. REGULARIDADE.
Operacionalização, gestão e execução das atividades e serviços na área cultural de museu. Ocorrências esclarecidas. Regularidade. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TCs supramencionados.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **12 de novembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame.

Presentes o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo, e a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Publique-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator